



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.prefeituradourado.sp.gov.br
E-mail: gabinete@dourado.sp.gov.br

LEI N.º 1.751/2022

(DE 25 DE MAIO DE 2022)

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.”

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

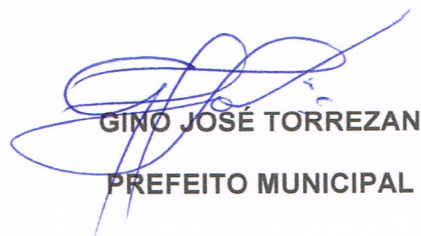
Art. 1º - O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais.

Parágrafo único - O piso salarial de que trata este artigo não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme Emenda Constitucional nº 120 que acrescentou os §§ 7º, 8º 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, sendo concedido aos profissionais, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somando aos seus vencimentos, adicional de insalubridade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 25 de maio de 2022


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL